

tencentas ao estabelecimento serão contabilizados no dia da ocorrência, devendo ser utilizado os dados registrados nos campos próprios da DIEF pelos contribuintes, na forma da legislação específica.

Art. 8º Não serão considerados na apuração do valor adicionado:

I - as operações com mercadorias depositadas em armazém geral ou depósito fechado;

II - as operações e prestações que não constituam fato gerador do ICMS ou estejam fora de sua competência tributária;

III - as operações de entrada com bens para integração ao ativo imobilizado de estabelecimento de contribuinte;

IV - as operações de entradas de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento;

V - o valor adicionado negativo anual apurado para o município;

VI - as prestações de serviços de transportes para o Exterior;

VII - a remessa e o retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente;

Art. 9º Em caso de mudança de domicílio do estabelecimento, para outro Município, durante o ano base, o valor adicionado será rateado entre os Municípios envolvidos, proporcionalmente ao número de meses em que a empresa permaneceu em cada um deles.

Parágrafo único. O valor adicionado do mês em que ocorrer a mudança de domicílio será computado ao Município de origem.

Art. 10. O valor adicionado de cada município corresponderá à somatória do valor adicionado anual de todos os seus contribuintes.

Parágrafo único. Sempre que o cálculo do valor adicionado anual para o município resultar em valor negativo, será atribuído valor zero para o Município.

Art. 11. O índice de participação dos Municípios paraenses no produto da arrecadação do ICMS será o resultado do somatório da média do índice do valor adicionado com os demais índices previstos na Lei n. 5.645/1991.

Parágrafo único. O somatório do número percentual do índice de todos os Municípios deverá resultar em exatos cem pontos percentuais, com sete casas decimais, e, caso necessário, o arredondamento será efetuado automaticamente, para mais ou para menos.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Instrução Normativa n. 08, de 24 de junho de 2019.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 672926**

#### **PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT**

**Portaria n.º 202101000743 de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 002021730004049/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Itamar Felix Eschriue - CPF: 901.779.672-34

Marca: FIAT/SIENA 1.4 GRAND Tipo: Pas/Automóvel

#### **PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT**

**Portaria n.º 202104003353, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004292/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Altair de Mendonça Teixeira - CPF: 355.690.851-49

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 18M LTZ/Pas/Automovel/9BGJG6920KB188049

**Portaria n.º 202104003355, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004288/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Raimundo Goncalves de Moura - CPF: 883.604.232-53

Marca/Tipo/Chassi

VW/FOX CONNECT MB/Pas/Automovel/9BWAB45Z3K4037025

**Portaria n.º 202104003357, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 102021730001205/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Raimundo de Carvalho - CPF: 071.253.642-68

Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.0L MC5/Pas/Automovel/9BWAG45U3KT032564

**Portaria n.º 202104003359, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730003764/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Rubival Alves de Souza - CPF: 165.404.502-06

Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.0L MC4/Pas/Automovel/9BWAG45U8KT046217

**Portaria n.º 202104003361, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004228/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gilson dos Reis Cruz - CPF: 378.231.592-87

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD XPLUS MT/Pas/Automovel/9BRB29BTXK2222995

**Portaria n.º 202104003363, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004270/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Benedito Arcelino Reis Duarte - CPF: 082.189.272-04

Marca/Tipo/Chassi

VW/POLO MF/Pas/Automovel/9BWAL5BZ9NP010468

**Portaria n.º 202104003365, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004269/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jean Carlos Moraes dos Santos - CPF: 696.299.782-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HJ3341992

**Portaria n.º 202104003367, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004264/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel José de Sousa - CPF: 044.080.472-87

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/YARIS SD XL 15 AT/Pas/Automovel/9BRBC9F39K8046008

**Portaria n.º 202104003369, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004257/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Moreira de Castro - CPF: 118.285.952-68

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS 1.3/Pas/Automovel/8AP359A0DMU142533

**Portaria n.º 202104003371, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004261/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcelo Carlos da Conceicao Santos - CPF: 297.067.422-04

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO VOYAGE CL MBV/Pas/Automovel/9BWDB45U6JT012058

**Portaria n.º 202104003373, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004215/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Renan de Sousa Oliveira - CPF: 831.397.962-34

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJG69V0KB106249

**Portaria n.º 202104003375, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004208/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ronaldo de Paula Sousa - CPF: 674.620.572-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD19716TG3270816

**Portaria n.º 202104003377, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004171/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edson Sousa Nascimento - CPF: 067.966.722-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD374121F5063246

**Portaria n.º 202104003379, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004274/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Henrique da Costa Silva - CPF: 327.272.672-15

Marca/Tipo/Chassi

VW/VIRTUS MF/Pas/Automovel/9BWDL5BZ0LP040226

**Portaria n.º 202104003381, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004123/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mauro Sebastiao Nascimento Matos - CPF: 430.477.772-68

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1/Pas/Automovel/9BGEB69H0LG241697

**Portaria n.º 202104003383, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 42021730002136/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato dos Santos Lima - CPF: 152.404.792-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HM3388430

**Portaria n.º 202104003385, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730003995/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ednilton da Silva Medeiros - CPF: 681.049.522-34

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/8AP17202LC2217202

**Portaria n.º 202104003387, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004281/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wanderley Jose Teixeira da Conceicao - CPF: 399.475.052-00

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT48V0KG273414

**Portaria n.º 202104003389, de 28/06/2021 -**

**Proc n.º 2021730004277/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Edson de Lemos Henriques - CPF: 187.404.052-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019F2270895